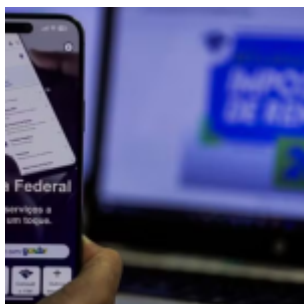


# Imposto de Renda 2026: Pará tem mais de 800 mil declarações enviadas; prazo termina nesta sexta, 29

Category: GERAL, PARÁ

escrito por Chellsen Carneiro | 29 de maio de 2026



A Receita Federal informou nesta quinta-feira (28) que já recebeu **828.782 declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2026 no Pará até as 10h**. O número ainda está abaixo do total esperado para o estado, estimado em 957.504 documentos.

- **⚠** O prazo para envio da declaração termina às **23h59m59s** desta sexta-feira (29).
- **⚠** No Pará, 41.889 declarações estão retidas em malha fiscal por conta de pendências.

A Receita Federal orienta os contribuintes a enviarem a declaração dentro do prazo para evitar multas. O órgão também recomenda a revisão cuidadosa das informações antes da transmissão, com uso da declaração pré-preenchida para facilitar o processo.

Além disso, é possível acompanhar o processamento da declaração pelo aplicativo oficial da Receita Federal ou pelo site [gov.br/receitafederal](http://gov.br/receitafederal).

# Pendências e malha fina

O órgão reforça que eventuais pendências devem ser regularizadas para evitar que o contribuinte permaneça na malha fina.

O contribuinte que não entregar a declaração dentro do prazo está sujeito ao pagamento de multa.

Nos casos em que há imposto devido, a multa é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o valor do imposto, mesmo que ele já tenha sido pago.

O valor mínimo é de R\$ 165,74 e pode chegar a até 20% do imposto devido.

As mudanças com isenção para quem ganha até R\$ 5 mil começam a valer na declaração de 2027.

## Veja aqui perguntas e respostas sobre a declaração do Imposto de Renda 2026

1. Quem é obrigado a declarar?
2. Como baixar o programa?
3. Quando vou poder fazer a declaração pré-preenchida?
4. Quais os documentos necessários para fazer a declaração?

## 1. Quem é obrigado a declarar?

São obrigadas a fazer a declaração do IR 2026:

- quem recebeu **rendimentos tributáveis**, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a **R\$ 35.584,00** no ano passado;
- contribuintes que receberam **rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte**, cuja soma tenha sido superior a **R\$ 200 mil** no ano passado;

- quem obteve, em qualquer mês de 2025, **ganho de capital na alienação de bens ou direitos**, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas cuja soma foi superior a **R\$ 40 mil**, ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto;
- quem teve **isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais**, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- quem teve, em 2025, receita bruta em valor superior a **R\$ 177.920,00 em atividade rural**;
- quem tinha, até 31 de dezembro de 2025, a posse ou a propriedade de **bens ou direitos**, inclusive terra nua, de valor total superior a **R\$ 800 mil**;
- quem **passou para a condição de residente no Brasil** em qualquer mês e se encontrava nessa condição até 31 de dezembro de 2025;
- quem optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, **no exterior** como se fossem detidos diretamente pela pessoa física;
- quem possui **trust** (acordo para que outra pessoa administre seus bens) no exterior;
- quem **atualizou bens imóveis** pagando ganho de capital diferenciado em dezembro/2025 (Lei nº 14.973/2024);
- quem **auferiu rendimentos no exterior** de aplicações financeiras e de lucros e dividendos;
- deseja atualizar **bens no exterior**;
- quem optou pela **isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais**, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

## 2. Como baixar o programa?

### ☐ Pelo computador

O contribuinte poderá baixar os programas do Windows, Multiplataforma (zip) e Outros (Mac, Linux, Solaris). O programa está disponível no próprio site da Receita Federal ([clique aqui para acessar](#)).

### Veja o passo a passo:

1. **Acesse o site** da Receita Federal e clique na opção **“Baixar programa”** para baixar a versão para Windows ou escolher uma das demais opções;
2. Depois que o computador fizer o download do programa de instalação, uma caixa de introdução será aberta. Nessa aba, a orientação da Receita é que você finalize todos os programas em execução antes de prosseguir. **Feito isso, basta clicar em “Avançar”;**
3. Em seguida, **selecione a pasta** onde pretende instalar o programa no seu computador. Você também tem a opção de criar uma pasta própria para o download, se quiser. **Depois, clique em “Avançar” novamente;**
4. Confirme as configurações para a pasta de destino. Para facilitar, selecione a opção de “criar atalho na área de trabalho” – dessa forma, um ícone para o programa será criado. **Em seguida, clique em “Avançar”;**
5. **Pronto! A Instalação está concluída. Agora, basta clicar em “Terminar”.**

### ☐ Pelo celular

Os contribuintes que preferirem fazer a declaração por dispositivos móveis precisarão **baixar o aplicativo da Receita Federal**.

►☐ **ATENÇÃO:** Essa opção não pode ser usada, entre outros, por contribuintes que tenham recebido rendimento:

- de rendimentos tributáveis recebidos do exterior;
- que tenham ganhos de capital na alienação de bens ou direitos;
- que tenham ganhos de capital na alienação de bens ou direitos adquiridos em moeda estrangeira;
- que tenham ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie; entre outros. Para ver todos os limites da declaração online e por aplicativo, [clique aqui](#).

### 3. Quando vou poder fazer a declaração pré-preenchida?

De acordo com a Receita Federal, a declaração pré-preenchida estará disponível desde o primeiro dia do prazo de entrega. Ou seja, já nesta segunda-feira (23).

- *Na **declaração pré-preenchida**, a Receita Federal apresenta ao contribuinte informações sobre rendimentos, deduções, bens e direitos, além de dívidas e ônus reais – dados que são carregados automaticamente, sem necessidade de digitação.*

Neste ano, além das informações já disponibilizadas em anos anteriores, **a declaração pré-preenchida também passará a informar:**

- recuperação das informações de pagamento (DARFs);
- informações do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de renda variável (comum e day-trade);
- informações do eSocial – empregados domésticos;
- otimização na recuperação das informações dos dependentes (núcleo familiar).

Para optar pela declaração pré-preenchida, o contribuinte precisa ter uma conta de nível prata ou ouro no **gov.br**.

## **4. Quais os documentos necessários para fazer a declaração?**

Você precisará ter em mãos informes de rendimentos da empresa em que trabalha, de instituições financeiras e de outras rendas recebidas no ano passado.

**Veja a lista de documentos necessários:**

### **Renda**

- Informes de rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretora de valores;
- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadoria, pensões etc.;
- Informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis recebidos de jurídicas etc.;
- Informações e documentos de outras rendas recebidas, tais como doações, heranças, dentre outras;
- Livro Caixa e DARFs de Carnê-Leão;
- Informes de rendimentos de participações de programas fiscais (Nota Fiscal Paulista, Nota Fiscal Paulista, dentre outros).

### **Bens e direitos**

- Documentos que comprovem a compra e venda de bens e direitos ocorridas no ano-calendário;
- Cópia da matrícula do imóvel e/ou escritura de compra e venda;
- Boleto do IPTU;
- Documentos que comprovem a posição acionária de cada empresa, se houver.

### **Dívidas e ônus**

- Informações e documentos de dívida e ônus contraídos

e/ou pagos no ano-calendário.

## **Renda variável**

- Controle de compra e venda de ações, inclusive com a apuração mensal de imposto (indispensável para o cálculo do Imposto de Renda sobre Renda Variável);
- DARFs de Renda Variável;
- Informes de rendimento auferido em renda variável.

## **Pagamentos e deduções efetuadas**

- Recibos de pagamentos de plano de saúde (com CNPJ da empresa emissora);
- Despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa emissora);
- Comprovantes de despesas com educação (com CNPJ da empresa emissora, com a indicação do aluno);
- Comprovante de pagamento de previdência social e privada (com CNPJ da empresa emissora);
- Recibos de doações efetuadas;
- Recibos de empregada doméstica (apenas uma), contendo número NIT;
- Recibos de pagamentos efetuados a prestadores de serviços.

## **Informações gerais**

- Nome, CPF, grau de parentesco e data de nascimento dos dependentes;
- Endereços atualizados;
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoas Física entregue;
- Dados da conta para restituição ou débitos das cotas de imposto apurado, caso haja;
- Atividade profissional exercida atualmente.

O contribuinte também pode precisar incluir informações

complementares sobre alguns tipos de bens – como imóveis e veículos, por exemplo –, além de dados de conta-corrente e aplicações financeiras.

### **Veja quais são essas informações:**

- **Imóveis:** data de aquisição, área do imóvel, Inscrição municipal (IPTU), registro de inscrição no órgão público e registro no cartório de Imóveis;
- **Veículo, aeronaves e embarcações:** número do Renavam e/ou registro no correspondente órgão fiscalizador;
- **Contas correntes e aplicações financeiras:** CNPJ da instituição financeira.

Fonte: g1 Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso  
29/05/2026/11:13:48

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e*

*saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:+5511984046835)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:+5511984046835) (Claro)  
-Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*